

**Prefeitura Municipal de Butiá**

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 16 de junho de 2020.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata da retificação da Lei Municipal nº 3.417/2019.

Senhores Vereadores, a referida alteração se faz necessário, por motivos de erro de digitação na referida Lei, visto que embora tenha elencado 16 membros titulares e 16 suplentes, no inciso I constou 9 membros quando o correto para atingir a previsão do “caput” deveria ser de 08 membros.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3897/2020

RETIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 3.417/2019.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica retificado o inciso I do art.2º, da Lei Municipal nº 3.471/2019, que alterou o Art. 2º da Lei Municipal nº 3.358/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 16 (dezesseis) membros e 16 (dezesseis) suplentes, observada a representatividade da Administração Pública, dos produtores culturais e do público, da seguinte forma:

I - 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Executivo Municipal, sendo, no mínimo, 01 (um) representante da Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura, 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) do Gabinete do Prefeito Municipal;

II - 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representantes da ACUB – Associação Cultural Butiaense;

III - 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representantes de cada um dos seguintes segmentos: Música, Dança, Artes Cênicas, Tradicionalismos Gaúcho, Artes Visuais, Literatura e Cultura Popular.

Parágrafo Único: A organização do Conselho se dará da seguinte forma: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e membros do conselho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


SILVIO LUIS AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Administração

**Prefeitura Municipal de Butiá**

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.417/2019**ALTERA O ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.358/2018.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 3.358/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 16 (dezesseis) membros e 16 (dezesseis) suplentes, observada a representatividade da Administração Pública, dos produtores culturais e do público, da seguinte forma:

I - 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Executivo Municipal, sendo, no mínimo, 01 (um) representante da Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura, 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) do Gabinete do Prefeito Municipal;

II - 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representantes da ACUB – Associação Cultural Butiaense;

III - 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, representantes de cada um dos seguintes segmentos: Música, Dança, Artes Cênicas, Tradicionalismos Gaúcho, Artes Visuais, Literatura e Cultura Popular.

Parágrafo Único: A organização do Conselho se dará da seguinte forma: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e membros do conselho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de maio de 2019.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de maio de 2019.


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração